



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 189, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 7, de 2020, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

15 de Abril de 2020



PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 7, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 7, de 2020, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação relativa à renovação da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo:

- prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 327, de 2019.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente

subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 7, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

CERTIDÃO



DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 7/2020 - CCT)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 15.04.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

15 de Abril de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal